



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

Relatório de Gestão do Exercício de 2020

1

Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Março de 2021.

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 3ª REGIÃO

Relatório de Gestão do Exercício de 2020

Relatório de Gestão do exercício de **2020**, apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da **Instrução Normativa TCU n° 84/2020** de 24 de abril de 2020, da **Decisão Normativa TCU n° 187/2020** de 9 de setembro de 2020, bem como de orientações da **Instrução Normativa COFEM n° 010/2020**, de 20 de julho de 2020.

2

Porto Alegre, RS

Março de 2021.

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

Lista de siglas e abreviações

CDC	COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CEP	COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL
CEFAP	COMISSÃO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
COFEM	CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA
COFEP	COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
COREM 3R	CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 3ª REGIÃO
CRT	CERTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CTC	COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
DOU	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
FAPERGS	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL
IBRAM	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
IPHAN	INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
MINC	MINISTÉRIO DA CULTURA
MMCMS	MUSEU DO COMANDO MILITAR DO SUL
MUHM	MUSEU DE HISTÓRIA DA MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL
PRC II	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO 2020 2ª EDIÇÃO
PUCRS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
TCU	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SEMA-RS	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO RIO GRANDE DO SUL
UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
UNICAMP	UNIVERSIDADE DE CAMPINA
USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

Sumário

	MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE	6
1	VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO	7
	1.a) Identificação da UPC e declaração da sua Missão e Visão.	7
	1.b) Indicação das principais normas direcionadoras de sua atuação, com links de acesso respectivos.	9
	1.c) Organograma da estrutura organizacional, incluindo as estruturas de governança (Conselhos ou Comitês de governança, entre outros).	11
	1.d) Modelo de negócio, abrangendo insumos, atividades, produtos, impactos, valor gerado e seus destinatários e diagrama de cadeia de valor, visando proporcionar compreensão abrangente da visão geral organizacional.	22
	1.e) Informações sobre contratos de gestão firmados e de que forma são integrados no valor gerado pela unidade.	24
	1.f) Relação com o ambiente externo e com os destinatários dos bens e serviços produzidos pela organização.	24
2	RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS	27
	2.a) Quais são os principais riscos específicos identificados que podem afetar a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos e como a UPC lida com essas questões.	27
	2.b) Quais são as principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade de a UPC atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las.	29
	2.c) As fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas.	30
	2.d) Avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade.	30
3	GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO	31
	3.a) Descrição de como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, abordando o relacionamento com a sociedade e as partes interessadas da organização, bem como a consideração de suas necessidades e expectativas na definição da estratégia, a gestão de riscos e a supervisão da gestão.	32
	3.b) Objetivos estratégicos, responsáveis, indicadores de desempenho, com as metas pactuadas para o período e seu desdobramento anual, bem como sua vinculação ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados.	33
	3.c) Planos de curto prazo da organização com a indicação dos objetivos anuais, das medidas, iniciativas, projetos e programas necessários ao seu alcance, dos prazos, dos responsáveis, das metas para o período a que se refere o relatório de gestão, e os resultados alcançados comparando-os	33



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

		com as metas e os objetivos pactuados.	
	3.d)	Apresentação resumida dos resultados das principais áreas de atuação e/ou de operação/atividades da UPC e dos principais programas, projetos e iniciativas, abrangendo ainda, conforme o caso, a contribuição de autarquias e fundações vinculadas e de empresas controladas, contratos de gestão e SPEs, conforme a materialidade da contribuição dos segmentos na composição do valor gerado pela UPC.	34
	3.e)	Medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário (ambos da Relatoria do Ministro Bruno Dantas).	34
	3.f)	Principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.	35
4	INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS		35
	4.a)	Resumo da situação financeira da UPC (saldos das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas) e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício.	36
	4.b)	Principais fatos contábeis, contas ou grupos de contas, saldos e ocorrências relativos à atuação e à situação financeira da UPC no exercício.	37
	4.c)	Conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público e as medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos.	37
	4.d)	Indicações de locais ou endereços eletrônicos em que balanços, demonstrações e notas explicativas estão publicadas e/ou podem ser acessadas em sua íntegra.	37
	4.e)	Quanto às unidades dos conselhos de profissão e dos serviços sociais autônomos, com vistas a evidenciar a situação e o desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício, deverá haver a apresentação da declaração do contador/opinião dos auditores externos, dos demonstrativos contábeis e das notas explicativas.	37
5	ANEXOS, APÊNDICES E LINKS		38



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE

O presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades realizadas pela Diretoria do Conselho Regional de Museologia da 3ª Região no exercício de 2020, em atendimento ao disposto no Art. 70 da Constituição Federal, nas Decisões, Portarias e Instruções Normativas do Tribunal de Contas da União (TCU) e nas orientações do Conselho Federal de Museologia (COFEM).

A gestão de 2020 buscou, em primeiro lugar, exercer seu papel fundamental de fiscalização do exercício profissional, reconhecendo a limitação de sua atuação pelas restrições impostas pela pandemia da COVID-19 que recomendando o distanciamento social e o trabalho remoto, somou-se à indisponibilidade virtual do cadastro dos profissionais registrados e os poucos recursos humanos disponíveis. Em razão desta situação algumas ações já foram realizadas, como uma forma de mitigar a atuação, como à disponibilização de informações sobre a gestão no site, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação, bem como a divulgação de ações, atividades e eventos promovidos pelo Conselho Federal e outras Instituições que atuam no campo da Museologia parceiras no estado do RS e outros Estados.

Além disso, o COREM 3ª Região buscou a aproximação com os cursos de Museologia do estado do Rio Grande do Sul com a comunidade museológica em geral, participando de uma série de eventos onde foi possível informar sobre o campo de atuação do Conselho e divulgar a legislação referente ao exercício da profissão de museólogo, buscando sempre a valorização do profissional e a qualificação das Instituições Museológicas.

A estrutura do Relatório de Gestão de 2020 segue as instruções do Anexo II da DN n° 187/2020 sendo que alguns itens não foram respondidos por não serem aplicáveis ao Conselho Regional de Museologia 3ª Região.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985



Marcelo Augusto Kich Scheffer - COREM 3ª Região 0233-I

Presidente do COREM 3ª Região

1 VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO

Neste capítulo, serão apresentadas as informações que identificam a unidade prestadora da conta (Missão e Visão), a estrutura organizacional, o ambiente externo em que atua e o modelo de negócios.

1.a) Identificação da UPC e declaração da sua missão e visão

O Conselho Regional de Museologia, COREM da 3ª Região, com sede e fórum na cidade de Porto Alegre e jurisdição em todo o Estado do Rio Grande do Sul, consoante a Lei n.º 7.287, de 18 de dezembro de 1984 e regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15 de outubro de 1985, é um órgão de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. O COREM 3ª Região tem por finalidade o registro, a orientação, a disciplina e a fiscalização do exercício da profissão de Museólogo, entre outras competências.

O Conselho Regional de Museologia da 3ª Região tem como competências: apresentar sugestões ao Conselho Federal de Museologia - COFEM; funcionar como órgão consultivo do Governo no que se refere ao exercício e aos interesses profissionais do Museólogo; efetuar o registro dos Museólogos, expedindo a cédula de registro profissional; julgar reclamações e representações acerca dos serviços de registro e das infrações previstas na legislação, bem como fiscalizar o exercício da profissão. As competências do COREM 3ª Região englobam: orientar,

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

disciplinar e fiscalizar em toda sua jurisdição, o exercício da profissão de museólogo e as atividades auxiliares de Museologia; fiscalizar as empresas, entidades e outras organizações que a qualquer título, prestem serviços nas áreas da Museologia; fiscalizar os cursos de graduação e pós-graduação na área da Museologia.

Identificação da Entidade

Denominação completa: Conselho Regional de Museologia 3ª Região.

Denominação abreviada: COREM 3ª REGIÃO.

Natureza jurídica: Autarquia Federal. CNPJ: 91.122.762/0001-16.

Principal atividade: Fiscalização do exercício profissional de Museólogo/Código: 9412-0/00.

Endereços eletrônicos: corem3r@gmail.com e tesouraria.corem3r@gmail.com

Página na Internet: <http://www.corem3.org.br/>

Sede: Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS - 90010-903

8

Missão

O COREM 3ª Região tem por finalidade proceder ao registro profissional e à fiscalização do exercício da profissão de museólogo, dentre outras atribuições cabíveis.

Visão

Ser reconhecido como uma entidade referência na valorização do profissional museólogo.

Valores

Transparência nas ações administrativas.

Eficiência da fiscalização da atividade profissional do museólogo.

Verticalização nas tomadas de decisões.

Breve histórico do Conselho Regional de Museologia da 3ª Região

Após a divulgação da criação da Lei 7.287 de 18 de dezembro de 1984 nos respectivos órgãos de comunicação do Estado do Rio Grande do Sul, com a liderança da então Secretaria da Educação e Cultura do RS, que possuía a tutela de vários museus, procederam-se as tratativas

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

para os primeiros registros de profissionais museólogos. Foi seguida a instrução do texto da Lei: “Até que sejam instalados os Conselhos, Federal e Regionais de Museologia, o registro profissional será feito em órgão competente do Ministério do Trabalho”.

A escolha do Museu Júlio de Castilhos para sediar as reuniões, visando à constituição do COREM/RS, deu-se em razão deste ser a instituição museológica mais antiga do Estado. A Lei 7.287 determinava em seu capítulo V (Das Disposições Finais e Transitórias), no Artigo 24: “Os cursos ou escolas e as associações de Museologia, em cada Estado ou região, promoverão a constituição do primeiro Conselho Regional de Museologia”; e no inciso 1º: “Nos Estados ou regiões em que houver mais de uma entidade de Museologia, a direção dos trabalhos de eleição do primeiro Conselho Regional será exercido pela entidade mais antiga”. Foi, portanto, no Museu Júlio de Castilhos que as primeiras reuniões aconteceram. Ressalte-se que a constituição da Associação Rio-Grandense de Museologia, já atuante em 1984, foi fator importante para congregar profissionais e acelerar os passos de criação de nosso Conselho. A experiência associativa ali vivida motivou os sócios reunidos em cursos e atividades direcionadas para a categoria que então se organizava e se afirmava.

Nos encontros periódicos iam sendo abordados e resolvidos os assuntos para a legalização de nosso Conselho, cuja instalação ocorreu em 9 de dezembro de 1985. A Ata n.º 001 registra a eleição da primeira Diretoria, tendo sido eleitos Luiz Inácio Franco Medeiros como Presidente e Tarcísio Antônio Costa Taborda como Vice-Presidente. Para denominação do Conselho Regional de Museologia do RS foi adotada a sigla COREM/RS, que ocorreu em 5 de agosto de 1986, de acordo com a Ata n.º 002, sendo a atual sigla COREM 3ª Região.

O COREM 3ª Região passou a atender às demandas de registros profissionais, que num primeiro momento tinham sido emitidos pela Delegacia Regional do Trabalho - Ministério do Trabalho, e agora passavam a ser de sua atribuição. Os primeiros registros de profissionais de museólogos foram homologados em 10 de setembro de 1986, conforme Ata n.º 003.

1.b)	Indicação das principais normas direcionadoras de sua atuação, com links de acesso respectivos
-------------	---

a) Lei n° 7.287, de 18 de dezembro de 1984 – “Dispõe sobre a regulamentação da profissão de museólogo.” (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7287.htm);



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

b) Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985 – “Regulamenta a Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a profissão de Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia.”

(<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-91775-15-outubro-1985-441776-publicacaooriginal-1-pe.html>)

c) Regimento Interno do Conselho Regional de Museologia da 3ª Região.

(<https://www.corem3.org.br/regimento-interno>)

A criação dos Conselhos Regionais de Museologia (COREM's) está consignada no Art. 6º da Lei 7.287 de 18 de dezembro de 1984, na condição de órgãos de registro profissional e de fiscalização do exercício da profissão dentre outras atribuições cabíveis. O Decreto 91.775 de 15 de outubro de 1985 estabeleceu que os COREM's, fazendo parte do Sistema COFEM/COREM's constituem, em seu conjunto, uma autarquia federal, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira (Art.6º § 1). Os documentos normativos (Resoluções, Portarias e Instruções Normativas) são publicados pelo Conselho Federal de Museologia e os aplicam.

As competências legais dos Conselhos Regionais de Museologia estão estabelecidas no Art. 8º da Lei 7.287 e complementadas pelo Art. 16 do Decreto 91.775 de 15 de outubro de 1985:

I - efetuar o registro dos profissionais e expedir carteira profissional;

II - julgar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações deste Decreto;

III - fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem assim enviar às autoridades competentes relatórios documentados sobre fatos que apurem e cuja solução não seja de sua competência;

IV - publicar relatórios anuais dos seus trabalhos e, periodicamente, a relação dos profissionais registrados; V - elaborar seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal de Museologia;

VI - apresentar sugestões ao Conselho Federal de Museologia;

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

VII - admitir a colaboração das Associações de Museologia, nos casos das matérias mencionadas nos itens anteriores deste artigo;

VIII - julgar a concessão dos títulos para enquadramento na categoria profissional de museólogo;

IX - eleger, dentre os membros, por maioria absoluta, o seu Presidente e o seu Vice-Presidente;

X - elaborar a proposta de seu Regimento, bem assim as alterações, submetendo-as à aprovação do Conselho Federal;

XI - deliberar sobre assuntos de interesse geral e administrativo;

XII - aprovar a proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais e as operações referentes a mutações patrimoniais;

XIII - autorizar o Presidente a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis, observada a Lei nº 6.994, de 26 de maio de 1982, e demais disposições legais pertinentes.

XIV - arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e adotar todas as medidas destinadas à efetivação de sua receita, destacando e entregando ao Conselho Federal as importâncias referentes à sua participação legal.

11

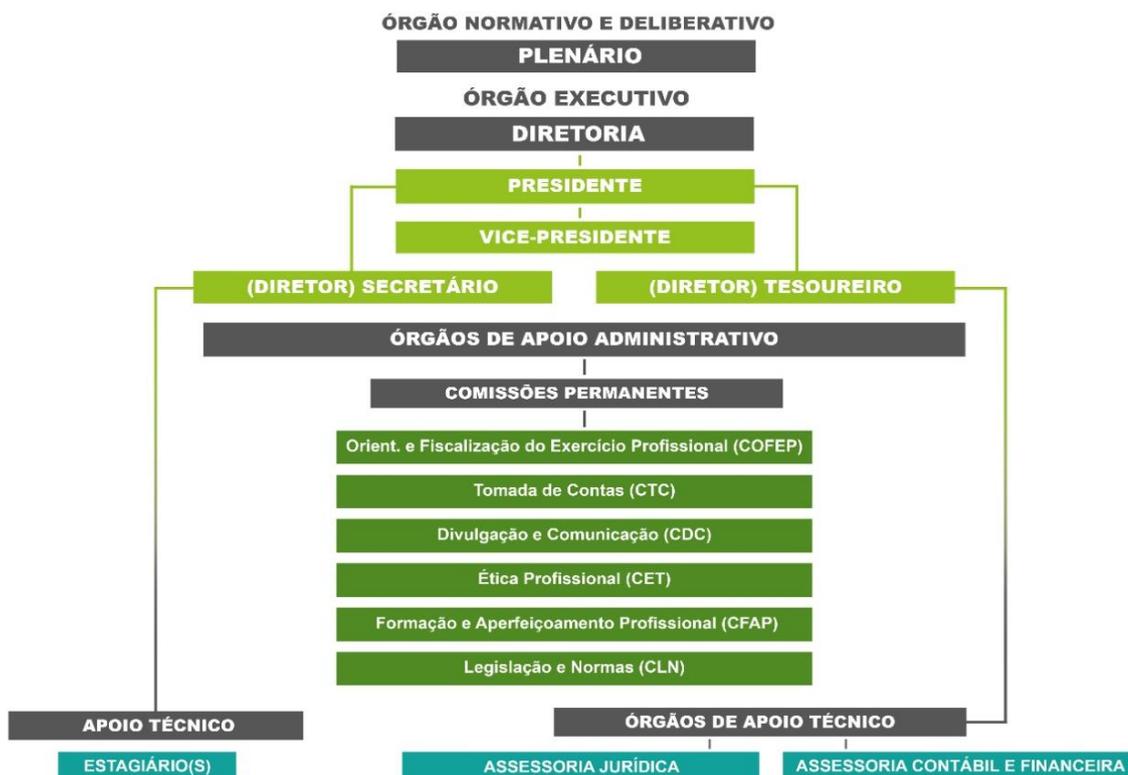
1.c)	Organograma da estrutura organizacional, incluindo as estruturas de governança (Conselhos ou Comitês de governança, entre outros)
-------------	--

Sistema formal de tarefas e relacionamentos de autoridade que controla como as pessoas coordenam suas ações e usam os recursos para atingir os objetivos organizacionais.

Constituído por Conselheiros efetivos e suplentes, eleitos pelos museólogos, com mandato de três (3) anos, o COREM 3ª REGIÃO é composto pelo Plenário como órgão normativo e deliberativo e pela Diretoria como órgão executivo e de apoio ao Plenário.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985



12

A. Órgão Normativo e Deliberativo

O Plenário, órgão normativo e deliberativo superior do COREM 3R, é composto pelos membros efetivos e respectivos suplentes, apenas os membros efetivos presentes às reuniões têm direito ao voto.

A.1. Plenário

Constituído por Conselheiros efetivos e suplentes, eleitos pelos museólogos, com mandato de três (3) anos, o COREM 3ª REGIÃO é composto pelo Plenário como órgão normativo e deliberativo e pela Diretoria como órgão executivo e de apoio ao Plenário.

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

No processo eleitoral realizado em dezembro 2019 – Portaria COREM 3R n° 08/2019 de 27/11/2019, foram eleitos apenas 4 (quatro) Conselheiros para o mandato 2020-2022, sendo 2 (dois) efetivos e 2 (dois) suplentes. Os eleitos formam a atual Diretoria, assumiram em 7 de fevereiro de 2020 para o período de 2020-2021 (Ata n° 478/2020). As Conselheiras, Daniela da Silva Amaral – COREM 3R - 0203-I; Priscila Chagas Oliveira – COREM 3R - 0198-I e Sibelle Barbosa da Silva COREM 3R - 0182-I renunciaram a seu mandato no ano de 2020 por questões pessoais e profissionais (Ata n° 475/2020).

A constituição da gestão do ano de 2020 foi assim composta:

CONSELHEIRO	Nº REGISTRO	CARGO	MANDATO	COMISSÃO
Alahna Santos da Rosa	0224-I	Efetiva (renunciou jul.20)	2019-2020	CDC
Ana Carolina Gelmini de Faria	0166-I	Convidada	2020-2021	CEP
Ana Celina Figueira da Silva	0144-I	Convidada	2020-2021	CEP
Ana Ramos Rodrigues Castro	0206 - I	Efetiva	2019-2020	CTC
Angela Beatriz Pomatti	0212 - I	Efetiva	2018-2020	CTC
Cecília Volkmer Ribeiro	0015 - IV	Efetiva	2019-2020	CTC (Coord.)
Hilda Alice de Oliveira Gastal	0031-IV	Efetiva Vice-Presidenta	2020-2022	COFEP
Jeanice Dias Ramos	0152-I	Efetiva	2019-2020	COFEP
Lourdes Maria Agnes	0237-I	Efetiva	2020-2022	
Marcelo Augusto Kich Scheffer	0233-I	Efetivo (julho/20) Presidente	2020-2021	CDC
Márcia Regina Bertotto	0180-III	Convidada	2020-2021	CEP (Coord.)
Patrícia Gabriela Machado Barbosa	0231-I	Efetiva	2020-2022	CDC (Coord.)
Priscila Chagas Oliveira	0198-I	Efetiva	2019-2020	CDC

13

Ana Ramos Rodrigues Castro - COREM 3R n° 0206-I

Mandato 2019-2020 - Conselheira Efetiva

Museóloga e Historiadora. Mestre em Memória Social e Patrimônio Cultural pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Doutoranda em Políticas Públicas na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Atuou no Museu de História da Medicina do Rio Grande do Sul (MUHM) e também como professora substituta do Curso de Museologia na UFRGS em 2016. Foi parecerista do Ministério da Cultura (MinC) em projetos culturais (2015-

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

2018). Atualmente atua como museóloga no Museu Militar do Comando Militar do Sul (MMCMS).

Cecília Volkmer Ribeiro - COREM 3R n° 0015-IV

Mandato 2019-2020 - Conselheira Efetiva

Museóloga provisionada, com bacharelado e Licenciatura em História Natural pela UFRGS, especialização pela Universidade de São Paulo (USP) e Doutorado e Livre-docência pela Pontifícia Universidade Católica do RS (PUCRS). Exerceu por 45 anos o cargo de técnica científica do Estado do RGS, no Museu de Ciências Naturais da Fundação Zoobotânica do RGS, incluindo-se chefias diversas e a Direção do Museu, sempre com ênfase na expansão e guarda das coleções científicas da casa. Foi conselheira do Conselho Superior da Fundação de Apoio a Pesquisa no Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS) e conselheira do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia do RGS. Foi conselheira presidente do COREM 3ª Região e Conselheira representante do COREM 3ª Região junto ao COFEM. Continua, a convite de equipes diversas, a investigação pioneira que iniciou desde seu ingresso no cargo, voltada à fauna de esponjas de águas doces do país e à constituição do Museu, agora órgão da SEMA-RS, de coleção de referência nacional desses organismos.

14

Angela Beatriz Pomatti - COREM 3R n° 0212-I

Mandato 2018-2020 - Conselheira Suplente

Possui graduação em Licenciatura Plena em História pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) em 2008 e mestrado em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) em 2011. Graduada em Museologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Atualmente é contratada - Museu de História da Medicina do Rio Grande do Sul (MUHM). Historiadora com ênfase em História, com ênfase em História Regional do Brasil, atuando principalmente nos seguintes temas: História oral, História e Memória, História da Saúde, História da Medicina, Imigração Italiana, Memorial, Museus.

Marta Elena Fabian - COREM 3R n° 0108-IV

Mandato 2018-2020 - Conselheira Suplente



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

Museóloga provisionada, com Licenciatura em História Natural pela UFRGS. Mestrado em Geociências pela UFRGS e Doutorado em Ecologia pela Universidade de Campinas (UNICAMP). Bióloga concursada do estado do RS de 1970 a 1993, exercendo atividades no Museu de Ciências Naturais da Fundação Zoobotânica do RS. Diretora Executiva do Jardim Botânico da Fundação Zoobotânica do RS. Professora concursada do Departamento de Zoologia da UFRGS de 1994 a 2013. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal da UFRGS de 1994 a 1996. Exerceu as seguintes atividades no COREM 3R: Tesoureira em 1990, Secretária em 1991 a 1992, Conselheira Efetiva de 1998 a 1999 e 1ª Secretária de 2011 a 2013. Atualmente professora aposentada pela UFRGS.

Representantes do COREM 3R no COFEM

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes - COREM 3R n° 0017-IV (Efetiva)

Maria Cristina Pons da Silva - COREM 3R n° 0079-IV (Efetiva)

Nádia Teresinha Schröder - COREM 3R n° 0044-IV (Suplente)

Vanessa Maria Ferreira Dutra - COREM 3R n° 0024-IV (Suplente)

15

A.2. Órgão Executivo

A Diretoria, Órgão Executivo e de apoio ao Plenário, é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Tesoureira. A diretoria 2020 foi eleita e nomeada na Ata n° 478 Reunião Plenária Extraordinária de 7/02/2020.

CONSELHEIRO	N° REGISTRO	CARGO	MANDATO
Marcelo Augusto Kich Scheffer	0233-I	Presidente	2020-2021
Hilda Alice de Oliveira Gastal	0031-IV	Vice-presidenta	2020-2021
Patrícia Gabriela Machado Barbosa	0231-I	Secretária	2020-2021
Lourdes Maria Agnes	0237-I	Tesoureira	2020-2021

Marcelo Augusto Kich Scheffer - COREM 3R n° 0233-I

Museólogo pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) em 2018/2. Faz pós-graduação em Administração de Empresas pela UniBF. Atua principalmente nas seguintes

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

áreas: Comunicação em museus, documentação museológica, expografia, plano museológico e tecnologias aplicadas a museus.

O Presidente é o representante legal do COREM 3R, tem como atribuição: **I** – administrar e representar o COREM, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; **II** – zelar pela honorabilidade e autonomia da Instituição e pelo cumprimento das leis e regulamentos referentes ao exercício da profissão de Museólogo; **III** – cumprir e fazer cumprir este Regimento; **IV** – assinar, juntamente com o Secretário, e fazer publicar os atos administrativos; **V** – movimentar, com o Tesoureiro, conta bancária conjunta e poupança, firmando atos de responsabilidade, assinando cheques, contratos, procurações e títulos; **VI** – autorizar o pagamento de despesas orçamentárias e extraorçamentárias, ad referendum do Plenário; **VII** – convocar reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Plenário e da Diretoria; **VIII** – apresentar ao Plenário o orçamento anual, plano estratégico do COREM, a prestação de contas e relatório do exercício anterior; **IX** – propor ao Plenário a abertura de crédito, transferência de recursos orçamentários e mutações patrimoniais; **X** – assinar acordos, convênios e contratos aprovados em plenário; **XI** – dar posse aos Conselheiros eleitos para o mandato seguinte; **XII** – convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões, designar secretário ad hoc, quando for o caso, e orientar os trabalhos, zelando por sua ordem e disciplina; **XIII** – exercer, além do voto comum, o de qualidade, quando necessário; **XIV** – distribuir aos Conselheiros, para Parecer, os processos que devem ser submetidos ao Plenário; **XV** – despachar os processos e a matéria do expediente e assinar os atos administrativos do COREM; **XVI** – expedir atos de provimentos e de vacância de cargos, funções e empregos; **XVII** – fazer cumprir as decisões do Plenário; **XVIII** – designar os responsáveis pela execução dos serviços técnicos, administrativos e de caráter financeiro; **XIX** – designar Comissões Temporárias e Grupos de Trabalhos para estudo de assuntos administrativos e profissionais; **XX** – autorizar a expedição de Certidão, conceder vistas a processos e decidir questões de ordem e de fato; **XXI** – em caso de urgência, baixar atos ad referendum do Plenário, inclusive sobrestando, em casos excepcionais, decisões do colegiado deliberativo; **XXII** – assinar as carteiras profissionais dos registrados; **XXIII** – propor e nomear, ouvido o Plenário, os Delegados e seus suplentes para as Delegacias Regionais; **XXIV** – supervisionar a ação das Delegacias Regionais e Representações Setoriais.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

Hilda Alice de Oliveira Gastal - COREM 3R n° 0031-IV

Bióloga licenciada em História Natural pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e Mestre em Ciências Biológicas pela UFPR. Museóloga desde 1986, atuando em diversas gestões do COREM 3R como conselheira, como membro da Comissão de Tomada de Contas - CTC, e integrando em 2005 o COFEM. No período 2011-2012 foi representante do COREM 3R no Colegiado Setorial de Museus do RS. Funcionária de 1975 a 2018, do Museu de Ciências Naturais da Fundação Zoobotânica do RS, tendo atuação em pesquisas de insetos, em curadoria de coleções científicas, na formação de recursos humanos, em atividades educativas, no apoio às exposições da instituição e na coordenação do plano museológico. Atualmente encontra-se aposentada de atividades profissionais. Nesta gestão 2020-2021 exerce atividades além de vice-presidente, representa o COREM 3R no Colegiado Setorial de Museus, RS.

Compete ao Vice-Presidente assessorar o Presidente em caráter permanente e substituí-lo em seus impedimentos, faltas ou licenças.

Patrícia Gabriela Machado Barbosa - COREM 3R n° 0231-I

Museóloga formada pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) em 2017/2. Atualmente realiza 2ª graduação em Bacharelado em Letras - Interpretação e Tradução em Libras na mesma Universidade. Pesquisadora no Núcleo de Estudos em Aquisição da Linguagem e Aquisição de Línguas de Sinais (NEALLS). Suas áreas de interesse na Museologia: acessibilidade em ambientes culturais, pesquisa museológica e educação patrimonial.

Ao Secretário(a) compete: **I** – supervisionar, em sua área de competência, os serviços do COREM; **II** – providenciar a emissão de correspondência e assiná-la, quando de sua competência; **III** – assinar, com o Presidente, os atos administrativos decorrentes das decisões do Plenário e da Diretoria; **IV** – secretariar as reuniões do Plenário e da Diretoria; **V** – lavrar as Atas das reuniões do Plenário e da Diretoria; **VI** – proceder à verificação de quórum nas reuniões; **VII** – elaborar, anualmente, o Relatório de Gestão Administrativa; **VIII** – substituir o Vice-Presidente e o Tesoureiro nos seus impedimentos; **IX** – exercer outras atividades que se incluam no âmbito de sua competência.

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

Lourdes Maria Agnes - COREM 3R n° 0237-I

Museóloga e Bibliotecária. Bacharel em Museologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) em 2018/2. Bacharel em Biblioteconomia pela Fundação Universidade do Rio Grande (FURG) CRB 10/777. Especialização em Gestão Empresarial FGV/Decision (2006-2008). Atuou em Bibliotecas, escolar, universitária e empresarial por 29 anos. Suas áreas de pesquisa na Museologia: gestão de acervos, história dos museus, livros raros, documentação e catalogação de acervos bibliográficos e museológicos.

Ao Tesoureiro(a) compete: **I** – movimentar, em conta conjunta com o Presidente, as contas bancárias do COREM assinando, para tal fim, cheques e demais documentos exigidos; **II** – assinar, com o Presidente, os balancetes, o balanço, prestações de contas, determinações do Tribunal de Contas da União-TCU e outros documentos de natureza financeira; **III** – elaborar, com o Presidente, a proposta orçamentária do COREM; **IV** – controlar o patrimônio financeiro e material do COREM; **V** – informar e orientar o Plenário e a Diretoria sobre os assuntos financeiros do COREM; **VI** – tomar as providências necessárias para aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis, consoantes às decisões do Plenário; **VII** – providenciar processo de licitação se for o caso, para aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis, consoante às normas da administração pública; **VIII** – substituir o Secretário e ser o segundo na linha sucessória do Vice-Presidente; **IX** – emitir, obrigatoriamente, parecer sobre qualquer matéria que implique em aumento de despesas ou aumento de orçamento; **X** – exercer outras atividades que se incluam no âmbito de sua competência.

18

A.3. Órgãos de Apoio ao Plenário e Diretoria

A.3.1 Comissões Permanentes

A.3.1.1 Comissão de Tomada de Contas - CTC

Composta de, no mínimo, 3 (três) profissionais regularmente registrados no COREM 3ª Região, sendo, preferentemente, pelo menos um deles Conselheiro do COREM 3ª Região.

A CTC 2020 nomeada pela Portaria COREM 3R n° 1/2020 (19/05/2020) foi composta pelas seguintes Conselheiras:

Cecília Volkmer Ribeiro – COREM 3R-0015-IV - Coordenadora

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

Angela Beatriz Pomatti – COREM 3R-0212-I

Ana Ramos Rodrigues Castro – COREM 3R-0206-I

Compete à Comissão:

I – apreciar as prestações de contas, a proposta orçamentária e suas reformulações, bem como examinar a documentação

comprobatória dos atos de gestão financeira do COREM;

II – apreciar matéria financeira e de repercussão financeira;

III – emitir Pareceres relativos às análises e apreciações para aprovação dos mesmos pelo Plenário;

IV – solicitar ao Presidente, ao Tesoureiro e à Assessoria Contábil e Financeira os elementos necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

V – assumir a atividade de Auditoria Interna para o COREM, com o objetivo de avaliar e auxiliar na sua governança, comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

19

A.3.1.2 Comissão de Orientação e Fiscalização Profissional - COFEP

Composta de, no mínimo, 3 (três) profissionais regularmente registrados no COREM 3ª Região, sendo, pelo menos um deles, Conselheiro do COREM 3ª Região.

A COFEP 2020 nomeada pela Portaria COREM 3R n° 3/2020 (19/05/2020) foi composta pelas seguintes Conselheiras e Conselheiro:

Marcelo Augusto Kich Scheffer - COREM 3R-0233-I - Coordenador

Jeanice Ramos - COREM 3R-0152-I

Hilda Alice de Oliveira Gastal - COREM 3R-0031-IV

Compete à Comissão:

I - propor atos normativos, referentes à fiscalização;

II - traçar diretrizes e orientar o desenvolvimento das atividades de fiscalização;

III- emitir parecer sobre outros assuntos referentes à fiscalização;

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

IV- receber e providenciar a apuração de denúncias, encaminhando as medidas necessárias para sanar as irregularidades constatadas, inclusive prestando informações e tomando providências junto aos demais órgãos do COREM, bem como junto a órgãos externos quando necessário;

V - outras atribuições que venham a ser definidas pelo Plenário do COREM.

A.3.1.3 Comissão de Divulgação e Comunicação - CDC

Composta de, no mínimo, 3 (três) profissionais regularmente registrados no COREM 3ª Região sendo, preferentemente, pelo menos um deles Conselheiro do COREM 3ª Região. Jurisdição do COREM 3ª Região.

A CDC 2020, nomeada pela Portaria COREM 3R nº 2/2020 (19/05/2020) foi composta pelas seguintes Conselheiras:

Patrícia Gabriela Machado Barbosa – COREM3R-0231-I - Coordenadora

Alahna Santos da Rosa COREM 3R-0224-I (renunciou em julho/2020)

Priscila Chagas Oliveira – COREM 3R-0198-I

A Portaria COREM 3R nº 6/2020 (21/07/2020) nomeia Marcelo Augusto Kich Scheffer COREM 3R-0233-I para substituição da vacância na CDC.

Compete à Comissão:

I – manter a Diretoria informada com relação a assuntos pertinentes à profissão e ao campo de conhecimento museológico, divulgados por diferentes mídias;

II – manter atualizados o site e as diferentes redes sociais do COREM;

III – articular com as diferentes mídias informações técnicas, inerentes à prática museal, bem como, divulgar questões materiais e documentos de interesse da categoria;

IV – buscar atender a legislação federal relativa à transparência institucional;

V – propor ações de aproximação dos integrantes do Sistema COFEM/COREM's aos seus profissionais, entidades afins e a sociedade em geral.

A.3.1.4 Comissão de Ética e Registro Profissional - CEP

Composta de, no mínimo, 3 (três) profissionais regularmente registrados no COREM 3ª Região sendo, preferentemente, pelo menos um deles Conselheiro do COREM 3ª Região.

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

A CEP 2020, nomeada pela Portaria COREM 3R n° 4/2020 (19/05/2020) foi composta pelas seguintes Conselheiras:

Márcia Regina Bertotto - COREM 3R 0180-III - Coordenadora

Ana Celina Figueira da Silva - COREM 3R-0144-I

Ana Carolina Gelmini de Faria - COREM 3R-0166-I

Compete à Comissão:

I- analisar as transgressões de natureza ética praticadas pelos museólogos no exercício profissional, encaminhando parecer ao Presidente para posterior decisão do Plenário;

II- fazer as investigações necessárias para a aferição da procedência das infrações éticas e profissionais e apurar eventuais faltas cometidas pelos museólogos;

III- propor o critério de penalidades a ser aplicado em acordo com o Art. 10 do Código de Ética do Profissional Museólogo, submetendo-o à Diretoria do COREM.

A.4 Órgãos de Apoio Técnico

Os Assessores Técnicos terão seu vínculo profissional com o COREM estabelecido de conformidade com as normas legais, podendo ser contratados como prestadores de serviços, como autônomos ou empresas, sem vínculo empregatício, regidos pelo contrato a ser assinado entre as partes, obedecido os ditames da legislação vigente.

A.4.1 Assessoria Contábil

Scotti Contabilidade e Auditoria – EIRELLI

Compete à Assessoria Contábil e Financeira coordenar e orientar todos os assuntos referentes à gestão financeira do COREM, executando outras tarefas pertinentes, tais como:

§ 1º – a elaboração anual da proposta orçamentária do COREM, inclusive o controle dos saldos e propostas de medidas afins;

§ 2º – a preparação dos balancetes, das prestações de contas e do balanço do COREM;

§ 3º – auxiliar o Tesoureiro na preparação de Relatórios exigidos pela legislação vigente;

§ 4º – exercer outras atribuições de natureza contábil, orçamentária e financeira, por determinação do Presidente do COREM.

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

Jurisdição do COREM 3ª Região.

A Jurisdição do COREM 3ª Região abrange o Estado do Rio Grande do Sul, totalizando 497 municípios.

1.d)	Modelo de negócio, abrangendo insumos, atividades, produtos, impactos, valor gerado e seus destinatários e diagrama de cadeia de valor, visando proporcionar compreensão abrangente da visão geral organizacional
-------------	--

O modelo de negócio e o valor gerado pelos CONSELHOS REGIONAIS DE MUSEOLOGIA se caracterizam pelos serviços prestados à sociedade, em alinhamento com as normativas do Sistema COFEM/COREM's, considerando que o diálogo das ações entre o Conselho Federal e o Regional visam uma atuação que propicie a realização de projetos e/ou serviços técnicos de Museologia sejam prestados à sociedade por profissionais museólogos responsáveis e devidamente habilitados na forma da lei, gerando um ambiente profissionalizado tanto no âmbito do Conselho como junto à sociedade.

O valor gerado pela gestão 2020 se caracteriza pela implantação, dentro do sistema COFEM/COREM's do Programa de Recuperação de Crédito II (PRC 2020), que teve objetivo de diminuir a inadimplência dos profissionais registrado. Para o COREM 3R o PRC 2020 significou uma diminuição de 37% no número de inadimplentes com a geração de recursos financeiros em torno de 10% do saldo bancário de fevereiro 2020, quando da troca de diretoria.

Além disso, a valor gerado pela gestão 2020 também se consolida pela aproximação com os profissionais registrados, por meio das mobilizações em prol da defesa da profissional museólogo. Bem como, pelo aprimoramento dos canais de comunicação do COREM 3R.

A cadeia de valor do COREM 3R pode ser compreendida pela imagem abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985



23

Nesse sentido, o Conselho Regional de Museologia 3ª Região busca cumprir seu papel com a sociedade participando das ações do sistema COFEM/COREM's na implantação de uma política eficaz para fiscalização profissional, buscando diminuir o número de inadimplência através da oferta de parcelamento com desconto, na mesma via.

Compreendemos que para efetivação da fiscalização é necessário criar mecanismos de transparência das atividades do Conselho e, por meio da disponibilização dessas informações em seu site com simples acesso, da mesma forma, entendemos a necessidade de criar meios de mobilização dos profissionais em prol da defesa e valorização profissional.

Por fim, colocamos a comunicação como ponto chave para efetivação das demais ações. É preciso destacar que as categorias: mobilização, fiscalização, comunicação e transparência não são estanques, sendo complementares.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

1.e) Informações sobre contratos de gestão firmados e de que forma são integrados no valor gerado pela unidade

Nesta gestão, o Conselho Regional de Museologia da 3ª Região passou a ter uma sede como forma de estabelecer um ponto de referência para contato de forma sistemática para com os profissionais e com a Sociedade.

Este espaço foi locado em novembro 2020 na Rua Uruguai, 35, sala 441, no Centro Histórico de Porto Alegre pelo período inicial de um ano e após este prazo sua permanência está em aberto segundo cláusulas contratuais a serem observadas.

1.f) Relação com o ambiente externo e com os destinatários dos bens e serviços produzidos pela organização

Em 2020 a classificação de pandemia do Covid-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS) ocorrida em 11/03/2020 e que se prolonga até hoje, alterou a vida de bilhões de pessoas em todo o mundo e as economias dos países tentam se adaptar à realidade atual e mitigar os processos de recessão. O foco dos países e das organizações, seguindo orientações da OMS, foi conter o avanço da doença por meio do isolamento social e reforço dos hábitos de higiene. No Brasil a propagação do novo CORONAVÍRUS paralisou inúmeras áreas de atuação profissional, gerando o aumento do desemprego e da informalidade.

Neste cenário o COREM 3R teve de adaptar-se à nova realidade de forma a cumprir a legislação federal estabelecida e seguindo as Resoluções publicadas pelo COFEM para o andamento das atividades no ano de 2020: Resolução COFEM nº 39/2020 – que adotou, em todo o Sistema medidas preventivas para a redução da transmissibilidade da COVID-19; a Resolução COFEM nº 40/2020 prorrogando, até o dia 30 de junho de 2020, o vencimento das anuidades do exercício de 2020 e a Resolução COFEM nº 51/2020, estabelecendo anuidades e taxas para o exercício de 2021, nos mesmos valores de 2020.

Desde março de 2020, o COREM 3R visando mitigar o avanço da doença e proteger seus colaboradores adotou o *home office* e todas as atividades da autarquia são realizadas remotamente. A experiência forçada pela Covid-19 mostrou-se eficaz, reduziu os gastos e aumentou a produtividade deste Conselho.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

O trabalho em *home office* será mantido para todos os conselheiros e conselheiras, enquanto perdurar a pandemia ou até a efetiva vacinação da doença, conforme estabelece o Ministério da Saúde.

Canais de atendimento ao usuário

E-mails: corem3r@gmail.com

tesouraria.corem3r@gmail.com

Endereço:

Edifício Bier e Ullmann - Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, PORTO ALEGRE – RS - 90010-903

Site eletrônico do COREM 3ª Região:

www.corem3.org.br

Apresenta a estrutura, o planejamento estratégico, os principais serviços, a legislação da profissão, entre outras informações e comunica as atividades realizadas pelo COREM 3ª Região.

25

Principais contatos institucionais:

Sugestões, elogios e pedidos de acesso à informação

Presidência e Secretaria: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Redes sociais:

Instagram: www.instagram.com/corem3r

Facebook: www.facebook.com/COREM3R

Relacionamentos:

O COREM 3ª Região mantém estreito relacionamento com as seguintes Organizações:

- 1) Órgãos públicos da administração direta e indireta do Governo Federal;
- 2) Órgãos Públicos da Administração direta e indireta dos Governos Estaduais e Municipais;
- 3) Universidades públicas e privadas com cursos de Museologia;

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

4) Instituições museológicas em geral.

Serviços Oferecidos pelo COREM 3ª Região:

a) Acesso e Consulta a Portarias e deliberações plenárias

b) Registro nos Conselhos Regionais de Museologia

Registro definitivo de pessoa física diplomada no Brasil

Registro definitivo de pessoa física diplomada no exterior

Emissão de primeira via de cédula de identidade profissional

Emissão de segunda via de cédula de identidade profissional

Transferência de registro

Licença temporária de registro

Cancelamento de registro

Reativação de registro profissional

Registro de pessoa jurídica

Cancelamento do Registro de Pessoa Jurídica

Inclusão de profissional como Responsável Técnico

Baixa de Profissional com Responsável Técnico

c) Denúncias e Fiscalização

Requerimento de denúncia

Acompanhamento de denúncia

Defesa de auto de infração

Defesa em processo ético-disciplinar

d) Certificação de Responsabilidade Técnica

Emissão de CRT

Baixa de CRT

Cancelamento de CRT



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

e) **Certidões e Declarações**

Emissão de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física ou Jurídica

Emissão de Declaração Negativa de Antecedentes Éticos

Emissão de Certidão de Acervo Técnico.

2 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

Avaliação dos riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e instituição de controles para mitigação desses riscos.

O objetivo do capítulo é demonstrar quais são os mecanismos de controle estabelecidos para alcançar os objetivos institucionais.

2.a) Quais são os principais riscos específicos identificados que podem afetar a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos e como a UPC lida com essas questões

O COREM 3ª Região considera a gestão de riscos e os controles internos elementos essenciais para atingir os objetivos e consequentemente cumprir sua missão como Autarquia.

De crédito: Um percentual de 38% inadimplência e atrasos no pagamento das anuidades por parte de registrados ativos.

Medidas adotadas: Com a publicação da Resolução COFEM nº 040/2020 prorrogando o pagamento da anuidade de 2020 até 30.06.2020, sem a cobrança dos encargos financeiros possibilitou a regularização de 56% dos profissionais ativos. Assim também na implementação do Programa de Recuperação de Crédito II por meio da edição da Resolução COFEM nº 47/2020 possibilitando a regularização dos débitos anteriores a ano de 2020, houve a manifestação de 34% dos profissionais inadimplentes para regularização de seus débitos.

De mercado: Pouca compreensão e valorização das funções do museólogo por parte de órgãos públicos e privados, de denúncias a serem averiguadas e corrigidas quando possível; a ausência de provisão de vagas para museólogos nos editais de concursos públicos seja do IBRAM, IPHAN, Governo do Estado RS, Prefeituras Municipais e de outros órgãos públicos e privados.

Medidas adotadas: Envio de correspondência para as entidades filiadas à Federação dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS) informando sobre as atribuições dos profissionais

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

museólogos, a legislação da área e recomendando a realização de concursos públicos para seus Museus Municipais com a finalidade de qualificar suas Instituições Museais.

Operacionais: Ausência de recursos humanos e administrativos no COREM 3ª Região.

Medidas adotadas: Cadastro junto a UFRGS para contratação de um estagiário, estudante de Museologia para atuar na Sede do Conselho auxiliando nas ações de fiscalização e organização da documentação.

De Comunicação: Pouca integração dos museólogos com o COREM 3ª Região, gerando baixa participação e conseqüente dificuldade no atendimento às demandas profissionais e da própria sociedade pelos Regionais; necessidade de uma maior aproximação e integração com os cursos de Museologia; dificuldades em renovação de conselheiros.

Medidas adotadas: Criação de perfil na rede social, *Instagram* para maior divulgação das ações do Conselho neste espaço, além da página oficial no *Facebook* já existente; participação na aula da disciplina “Introdução à Museologia”, no Curso de Museologia da UFRGS, ministrado pela professora Dra. Ana Carolina Gelmini de Faria com o objetivo de divulgar as atribuições do Conselho e sua atuação. A necessidade de renovação dos Conselheiros se reflete na formação da consciência do papel de cada profissional pela sua classe e na sua participação junto ao órgão em algum período de sua vida profissional.

Estratégicos: Necessidade de ampliação e sistematização do sistema de fiscalização profissional; Baixa solicitação de CRT por parte dos museólogos; Falta de conhecimento e avaliação do Projeto Pedagógico dos cursos e graduação em Museologia pelo COREM 3ª Região.

Medidas adotadas: A atuação da Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional (COFEP) iniciada com a emissão e envio dos Termos de Notificação para os profissionais inadimplentes, via e-mail que resultaram na adesão ao PRC II. Aos profissionais que não tem um endereço eletrônico no Cadastro, foram enviados via Correios com AR resultando na devolução de 4 (quatro) AR's, pela negativa de entrega da correspondência de 2



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

(dois) envelopes pois o profissional já não reside no endereço ou o número informado não existe.

A baixa emissão de CRT's no decorrer do ano pode ser resultado da baixa contratação em razão das limitações causadas pelo distanciamento social imposto pela pandemia da COVID-19; mas também a necessidade de se realizar uma ampla divulgação relacionada a necessidade de sua emissão pelo profissional assim como a uma campanha de divulgação para o contratante deste profissional.

Uma maior aproximação junto às Universidades que oferecem a formação em Museologia se faz necessário por meio da Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP) como forma de conhecer os conteúdos ministrados para formação do profissional museólogo que vai atuar em uma Sociedade em aceleradas mudanças bem como mais uma forma de apresentar o Conselho aos alunos do Curso.

	Quais são as principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade de a UPC atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las
--	--

29

2.b.1 A locação de um espaço para ser a sede do COREM 3ª Região foi um fato positivo na medida que ao longo de seus 34 anos sua sede foi itinerante pelas Instituições onde algum membro da diretoria exercia sua profissão e os contatos eram realizados inicialmente apenas por carta, telefone ou e-mail;

2.b.2 A publicação do Regimento Interno do COREM 3ª Região no Diário Oficial da União (DOU) de 16 de novembro de 2020 tornou públicas as normas que regem as ações do Conselho perante a Sociedade;

2.b.3 A reorganização e a permanente atualização do sítio eletrônico do COREM 3ª Região, nos termos previstos pela legislação, de forma a impactar e levar informações mais precisas à Sociedade;

2.b.4 A possibilidade da realização das reuniões plenárias com o uso de ferramentas digitais, propiciou a participação de um maior número Conselheiros de forma significativa sem que este fato ocasionasse despesas;

2.b.5 A utilização dos canais digitais disponíveis para ampliação da divulgação das ações do COREM 3ª Região de forma sistemática;

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

2.b.6 Expandir o número de registros profissionais.

2.c)	As fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas
------	---

Fontes específicas de Riscos:

2.c.1 A ausência de profissionais museólogos em Museus públicos: o serviço público (em todas as esferas governamentais) não prevê em suas Leis de Orçamentos recursos para contratação de pessoal especializado para a área de Museus e de Patrimônio. A tendência é que, cada vez mais técnicos se aposentem sem que haja reposição de pessoal;

2.c.2 A pouca valorização e desconhecimento da atuação do profissional museólogo pela sociedade e de algumas Instituições privadas e públicas;

2.c.3 A publicação de editais não qualificados e prejudiciais aos museólogos;

2.c.4 O baixo número de profissionais ativos gerando por consequência uma baixa arrecadação por parte do COREM 3ª Região dificultando ações de maior dispêndio financeiro.

Fontes específicas de Oportunidades:

2.c.1 Definição e orientações legais para a Fiscalização do Profissional Museólogo;

2.c.2 A existência de dois Cursos de Graduação em Museologia e também de Pós-Graduação, na UFPEL - Memória Social e Patrimônio Cultural, e na UFRGS - Museologia e Patrimônio qualificando a formação profissional;

2.c.3 Atualização permanente do sitio eletrônico do COREM 3ª Região e implantação do Portal da Transparência segundo orientações do TCU e COFEM.

2.c.4 Aproximação do COREM 3ª Região, com os Cursos de Graduação em Museologia através de reuniões, palestras, formaturas entre outros – coordenação, professores e alunos.

2.d)	Avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade
------	--

O ambiente externo, naturalmente, influencia e impacta na instituição, assim, a análise dos fatores externos é fundamental para a definição de uma estratégia institucional, pois deles são extraídas variáveis que podem representar oportunidades e ameaças capazes de influenciar



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

os objetivos estratégicos e o cumprimento da missão organizacional. Em relação ao ano de 2020 o cenário internacional e nacional com o surgimento da pandemia da COVID-19 paralisou as atividades de Empresas, Educandários, Instituições Culturais pois prevaleceu num primeiro momento a necessidade do cuidado com a saúde de todos através do distanciamento social. Este fato causou o fechamento de muitos espaços, atingindo de forma significativa Museus, Bibliotecas, Arquivos e Centros Culturais, espaços de trabalho de muitos profissionais registrados, e estagnou a abertura de novos postos de trabalho.

Após o impacto inicial do temor relacionado com a manutenção dos postos de trabalho, ocorreram adequações ao trabalho em home office nas instituições com infraestrutura tecnológica disponível e, naquelas onde a estrutura era precária ou inexistente, o fechamento de espaços ocasionando a interrupção de projetos e demissões, sem previsão de retorno.

O ambiente externo que exerce grande influência para o COREM 3ª Região está representado, especialmente, pelos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação stricto sensu em Museologia existentes no Brasil; pelos Museus públicos e privados brasileiros; pela participação do COREM 3ª Região como membros em distintas instâncias governamentais relacionadas à sua missão; pela participação em eventos relacionados à área museológica, entre outros; pela legislação federal representada pela Lei 11.904 de 14 de janeiro de 2009 que instituiu o Estatuto dos Museus e pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, que criou o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM e, ainda, pelo Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013 que regulamenta os dispositivos das Leis nº 11.904/ 2009 e nº 11.906/2009 e pelas orientações e Acórdãos do TCU.

31

3 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO

Desde sua instalação em 1985 até 31 de dezembro de 2020 foram registrados 248 (duzentos e quarenta e oito) museólogos no COREM 3R. Desses, dezesseis (16) se transferiram de região, dezoito (18) profissionais são falecidos e sessenta e quatro (64) inativos, ou seja, não exercem mais a profissão, resultando num total de cento e cinquenta (150) profissionais ativos pessoa física. Quatro (4) possuem isenção de 50% no valor da anuidade e nove (9) possuem 100% de isenção.

A Gestão do COREM 3R em 2020 estabeleceu 3 estratégias próprias que priorizaram: 1) Comunicação; 2) Fiscalização; 3) Cobrança. Todos os pontos foram desenvolvidos a partir de



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

demandas dos profissionais registrados na região. Esses eixos foram desenvolvidos de forma satisfatória e aproximou os profissionais do COREM 3R.

	3.a)	Descrição de como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, abordando o relacionamento com a sociedade e as partes interessadas da organização, bem como a consideração de suas necessidades e expectativas na definição da estratégia, a gestão de riscos e a supervisão da gestão
--	------	--

Sendo, o principal objetivo do Conselho a fiscalização profissional, esta atividade necessita de uma atenção e suporte administrativo ativo e permanente sobre o mercado de trabalho. Em razão da pandemia esta atividade foi realizada apenas por meio de troca de mensagens e encaminhamento de correspondência via Correios não acontecendo visitas in loco, pois as Instituições estavam fechadas, ou os integrantes da Comissão de Orientação e Fiscalização Profissional (COFEP) estavam desempenhando suas atividades profissionais. Foram executadas algumas ações, como forma de mitigar e para ampliar as ações uma das alternativas propostas para o ano de 2021, é a contratação de um estagiário para execução de tarefas burocráticas (preenchimento de planilhas, relatórios, envio de e-mails e outras) liberando os demais integrantes para reuniões e fiscalizações in loco, tão logo seja permitido a abertura dos espaços museais.

Uma das ações realizadas foi o encaminhamento de 32 (trinta e duas) mensagens via e-mail, tendo como um anexo o respectivo Termo de Notificação, aos profissionais inadimplentes, cujo retorno foi de 13 (treze) Termos assinados. Como este retorno foi aquém do esperado optou-se pelo envio de 22 (vinte e dois) Termos impressos via Correios, uma vez que alguns destes profissionais não tem um endereço eletrônico cadastrado em seus documentos de registro profissional, fato este que aponta a necessidade de se realizar uma nova campanha de atualização de informações relativas aos dados de contato com os profissionais registrados e ativos.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

	Objetivos estratégicos, responsáveis, indicadores de desempenho, com as metas pactuadas para o período e seu desdobramento anual, bem como sua vinculação ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados
--	---

Os resultados alcançados no exercício de 2020, que merecem destaque, vinculados diretamente a missão institucional, correspondem ao somatório do trabalho e esforço desenvolvidos pelo COREM 3R.

Destacamos:

1. A publicação do Regimento Interno do COREM 3ª Região no Diário Oficial da União (DOU) de 16 de novembro de 2020 tornou públicas as normas que regem as ações do Conselho perante a Sociedade.

2. Reorganização e permanente atualização do Portal da Transparência e Acesso à Informação do COREM 3R. O COREM 3R, através da organização objetiva e transparente e da permanente atualização de seu Portal, seguindo os comandos da LAI – Lei de Acesso à Informação, tem servido como referência aos profissionais museólogos e à sociedade em geral.

3. A locação de um espaço para ser a sede do COREM 3ª Região foi um fato positivo na medida que ao longo de seus 34 anos sua sede foi itinerante pelas Instituições onde algum membro da diretoria exercia sua profissão.

4. Fiscalização do Exercício Profissional, durante este ano de 2020 passou a ser visto e tratado pelo Conselho em termos de Planejamento Conjunto, sob a orientação do COFEM, através de sua Comissão de Orientação à Fiscalização Profissional (COFEP). Tal atuação tornou-se efetiva a partir, da normatização desta Comissão, através de nosso Regimento Interno.

	Planos de curto prazo da organização com a indicação dos objetivos anuais, das medidas, iniciativas, projetos e programas necessários ao seu alcance, dos prazos, dos responsáveis, das metas para o período a que se refere o relatório de gestão, e os resultados alcançados comparando-os com as metas e os objetivos pactuados
--	---

A Comissão de Orientação e Fiscalização Profissional (COFEP) realizou ações de fiscalização direta por meio da emissão de Termos de Notificação aos profissionais inadimplentes enviado os mesmos por e-mail, aguardando o retorno destes por um período de trinta dias e nos casos negativos de retorno o Termo foi impresso e enviado pelos Correios para



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

o endereço do cadastro do profissional. Para o ano de 2021 será dada a sequência a esta atividade que deverá ser ampliada para as instituições museais por meio de uma fiscalização indireta e direta se a pandemia permitir a abertura destas.

3.d)	Apresentação resumida dos resultados das principais áreas de atuação e/ou de operação/atividades da UPC e dos principais programas, projetos e iniciativas, abrangendo ainda, conforme o caso, a contribuição de autarquias e fundações vinculadas e de empresas controladas, contratos de gestão e SPEs, conforme a materialidade da contribuição dos segmentos na composição do valor gerado pela UPC
-------------	--

No decorrer do ano foi possível encontrar um espaço para locação e instalar uma Sede para o Conselho, fato desejado por muitas das diretorias que antecederam a esta gestão, também foi iniciada a montagem de uma estrutura mínima de trabalho para dar seguimento as atividades de fiscalização, planejar a realização de oficinas, cursos, palestras para os profissionais da área, ampliar a aproximação com os cursos de formação e capacitação do campo da Museologia.

Por trabalharmos sempre com um orçamento enxuto, nossos resultados não apresentam variações significativas e nossas demonstrações financeiras têm sido bem consistentes ao longo destes anos, exceto a este último ano, que em função da pandemia que estamos passando, muitas das atividades previstas não puderam ser realizadas.

34

Sobre a Gestão de Pessoas: O COREM 3R não possui quadro suficiente de pessoal. Conta atualmente apenas com assessoria contábil.

Sobre a Gestão de Licitação e Contratos: O COREM 3R não realizou Licitações no período. Os contratos que administra atualmente são os seguintes:

- a) o de aluguel da sede, em Porto Alegre;
- b) Assessoria Contábil;
- c) provedor para hospedagem do site.

3.e)	Medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário (ambos da Relatoria do Ministro Bruno Dantas)
-------------	--

Essa pergunta foi respondida nos itens: 3a, 3b e 3c.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

3.f)

Principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos

A supervisão e controle das atividades financeiras é realizada pela Comissão de Tomada de Contas – CTC que no decorrer de 2020 não reuniu-se trimestralmente conforme previsão. Em razão desta inconformidade para dar ampla divulgação e transparência às atividades realizadas, iniciou-se um processo de divulgação das diferentes ações nas redes sociais Facebook e Instagram com a criação de um perfil para o Conselho. Nestes perfis são publicadas notas para conhecimento e/ou direcionamento para o site oficial com o objetivo de que a Sociedade e os profissionais recebam as informações relativas às atas, às portarias, eventos, *lives* e outras.

Publicações realizadas nas redes sociais 2020

PERIODO	SITE	INSTAGRAM	FACEBOOK Perfil	FACEBOOK oficial
Fev.	2		12	16
Mar.	4		45	28
Abr.	0		94	12
Mai	6	16	132	26
Jun.	0	21	138	20
Jul.	3	30	134	28
Ago.	3	31	59	32
Set.	2	35	28	37
Out.	6	38	54	37
Nov.	10	32	45	29
Dez.	11	19	19	18
Total	46	222	760	283
TOTAL GERAL	XX	XX	XX	1311

Fonte: Relatório CDC 2020

4

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

As informações desta seção visam dar suporte ou detalhar informações mais agregadas do relatório de gestão, sobretudo as referenciadas nos elementos de conteúdo anteriores. Estas informações podem ser proporcionadas mediante links, nesta ou nas seções anteriores ao longo do relatório de gestão, para as demonstrações contábeis ou referências para suas notas explicativas, bem como para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pelo Conselho, quando aplicável, ou ser apresentadas nesta seção, envolvendo, por

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

exemplo: Evidenciação da situação e do desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício por meio de demonstrações resumidas de valores relevantes extraídos das demonstrações financeiras e das notas explicativas.

4.a)	Resumo da situação financeira da UPC (saldos das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas) e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício
-------------	---

A limitação da Receita do Conselho, oriunda basicamente das anuidades pagas pelos museólogos (as), desde sempre, condiciona o limite das despesas os gastos e pagamentos priorizando as necessidades legais como no corrente ano a publicação do Regimento Interno no DOU, cujo valor R\$8.293,04 representa o pagamento do valor integral de 25 anuidades sem desconto, a hospedagem do site, o serviço de assessoria contábil entre outros.

A gestão financeira e orçamentária foi executada pelo Conselheiro Presidente Marcelo Augusto Kich Scheffer, COREM 3R 0233-I e pela Conselheira Tesoureira Lourdes Maria Agnes, COREM 3R 0237-I.

A responsabilidade pelos registros contábeis foi realizada pela empresa Scotti Contabilidade e Auditoria, conforme exigências da legislação pertinente a entidades públicas.

O registro contábil e financeiro do COREM 3R foi executada pela empresa Scotti Contabilidade e Auditoria, conforme exigências da legislação pertinente a entidades públicas. Esta tem sua sede na Av. Benjamim Constant, nº 1835- Sala 202 – Bairro São João – PORTO ALEGRE –RS – 90550-005. E-mail scotti@scotti.gmail

O Balanço de 2020 – Patrimonial, Patrimonial Comparado, Orçamentário, Financeiro e de Variações Patrimoniais estão publicados no site – [<https://www.corem3.org.br/receitas-e-despesas>], e o Parecer da Comissão de Tomada de Contas constam nos Anexos.

O COREM 3R possui conta corrente/poupança no Banco do Brasil - agência 3798-2 / 105256-X cuja movimentação é realizada por meio de cheques assinados em conjunto, pelo Presidente e a Tesoureira.

Em razão da pandemia da COVID-19 a tesoureira foi designada como responsável pela movimentação do Caixa pequeno pela sua proximidade de sua residência do banco, disponibilidade de tempo e não pertencer a nenhum grupo de risco.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

4.b) Principais fatos contábeis, contas ou grupos de contas, saldos e ocorrências relativos à atuação e à situação financeira da UPC no exercício

As evidências contábeis da evolução nos diversos exercícios são citadas nos itens anteriores (principais); ressalta-se o porte do COREM 3R, a abrangência de suas atividades e atuação de seus Conselheiros. Ampliam-se a cada ano as ações voltadas à fiscalização dos profissionais, por meio de orientações através de Resoluções, Portarias, Instruções Normativas do COFEM. Pela característica do Conselho, tem sido crescente a conscientização de que o resultado das ações é refletido nos registros contábeis e que o envolvimento dos gestores precisa ser focado no planejamento estratégico.

4.c) Conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público e as medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos

O COREM 3ª Região não possui uma Auditoria Interna, e também não realiza a contratação de uma auditoria externa, em razão de seu orçamento, sendo que a Comissão de Tomada de Contas emite Parecer sobre as contas. A Comissão de Tomada de Contas deve reunir-se no início de 2021 para exame da documentação relativa às Receitas e Despesas realizadas no decorrer de 2020 para posterior divulgação no site do Conselho.

4.d) Indicações de locais ou endereços eletrônicos em que balanços, demonstrações e notas explicativas estão publicadas e/ou podem ser acessadas em sua íntegra

O COREM 3ª Região dá transparência às suas atividades, inclusive Demonstrações Contábeis, através do seu site eletrônico: <https://www.corem3.org.br/receitas-e-despesas>.

4.e) Quanto às unidades dos conselhos de profissão e dos serviços sociais autônomos, com vistas a evidenciar a situação e o desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício, deverá haver a apresentação da declaração do contador/opinião dos auditores externos, dos demonstrativos contábeis e das notas explicativas

Declaração do Balanço Anual, pelo responsável pela Contabilidade sobre a conformidade dos lançamentos.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

5. ANEXOS, APÊNDICES E LINKS

5.a) Rol de responsáveis – Exercício 2020

Nome da Entidade: Conselho Regional de Museologia 3ª Região
Endereço: Rua Uruguai, nº 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS - 90010-903
Ato de Criação: Lei 7287 de 18/12/1984, regulamentado pelo Decreto 91775 de 15 de outubro de 1985. **O Conselho foi instalado em 9 de dezembro de 1985.**

DADOS DOS DIRIGENTES DA UNIDADE

Presidente: **Marcelo Augusto Kich Scheffer**

COREM 3R nº 0233 - I CPF: ***.768.040-**

Ato de Nomeação: Ata nº 478 Reunião Plenária Extraordinária de 7/02/2020

Período 17/02/2020 a 31/12/2021

Endereço: Porto Alegre, RS

Endereço Eletrônico: corem3r@gmail.com; marcelo_sk8@hotmail.com

Vice-Presidente: **Hilda Alice de Oliveira Gastal**

COREM 3R nº 0031 - IV CPF: ***.295.319-**

Ato de Nomeação: Ata nº 478 Reunião Plenária Extraordinária de 7/02/2020

Período 17/02/2020 a 31/12/2021

Endereço: Porto Alegre, RS

Endereço Eletrônico: corem3r@gmail.com; hagastal@gmail.com

Secretária: **Patrícia Gabriela Machado Barbosa**

COREM 3R nº 0231 - I CPF: ***.892.060-**

Ato de Nomeação: Ata nº 478 Reunião Plenária Extraordinária de 7/02/2020

Período 17/02/2020 a 31/12/2021

Endereço: Porto Alegre, RS

Endereço Eletrônico: corem3r@gmail.com; patricia.gabriela@ufrgs.br



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

Tesoureira: Lourdes Maria Agnes	
COREM 3R n° 0237 - I	CPF: ***.700.080-**
Ato de Nomeação: Ata n° 478 Reunião Plenária Extraordinária de 7/02/2020	
Período 17/02/2020 a 31/12/2021	
Endereço: Porto Alegre, RS	
Endereço Eletrônico: tesouraria.corem3r@gmail.com; udiagnes@yahoo.com.br	
De acordo com o Regimento Interno do COREM 3R, publicado no DOU de 16/11/2020, p. 156, Art. 25, §1º a Diretoria é eleita para o período de dois anos.	
ASSESSORIA DE CONTABILIDADE	
Nome: Scotti Contabilidade e Auditoria	
Responsável: Remígio Scotti Filho / CRC: RS 37.933	
Endereço: Porto Alegre, RS	
Endereço Eletrônico: scotti@scotti.com.br	



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

5.b) Quadros demonstrativos de movimentação dos profissionais

5b.1 QUADRO DE PROFISSIONAIS REGISTRADOS 2019 - 2020

CATEGORIA/NOVOS REGISTROS	2019	2020	TOTAL
Categoria I: Graduação	12	4	
Categoria II: Mestrado	0	3	3
Categoria III: Doutorado	4	4	4
Categoria IV: Provisionados	33	29	29
TOTAL			

5b.2 QUADRO DE MOVIMENTAÇÃO – PROFISSIONAIS DO CADASTRO ATIVO

MOVIMENTAÇÃO/PERIODO	2019	2020
Inscrições novas	12	7
Licenças solicitadas	1	3
Transferências recebidas	1	0
Transferências encaminhadas	4	4
Falecidos	1	1

5b.3 QUADRO INSTITUIÇÕES / CURSOS MUSEOLOGIA NO RS

CURSO / INSTITUIÇÃO	VAGAS OFERECIDAS 2020	VAGAS OCUPADAS 2020	REGISTROS NO COREM 3R 2020
UFRGS - Graduação	21	13	3
UFPEL - Graduação	33	28	1
UFRGS - Mestrado	18	18	3
UPFEL - Mestrado	20	15	0
UFPEL - Doutorado	12	6	0

5b.4 QUADRO CADASTRO GERAL – FONTE DE RECEITAS

	PESSOA FISICA	31/07/2020	31/12/2020
INATIVOS	Transferidos para	4	4
INATIVOS	Desligados (entregaram CIP)	66	75
INATIVOS	Falecidos	18	19
INATIVOS	Perda de contato	18	14
TOTAL		106	112
ATIVOS	Licença temporária	3	3
ATIVOS	Isentos 100%	9	9
ATIVOS	Pagantes c/desconto 50%	8	7
	Pagantes anuidade integral	122	117
	* adimplentes	72	81
	* inadimplentes	50	36
TOTAL GERAL	REGISTROS = 248		

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

	PESSOA JURÍDICA		
INATIVOS	Transferência matriz p/outra Região	zero	zero
INATIVOS	Encerramento atividades	zero	zero
INATIVOS	Incorporação da empresa	zero	zero
INATIVOS	Não atuar nas áreas prev.no art. 15 da Lei	zero	zero
TOTAL		zero	zero
ATIVOS	Isentas (M)	zero	zero
ATIVOS	Pagantes de anuidade (E)	zero	zero
ATIVOS	*adimplentes (s/ débitos)	zero	zero
ATIVOS	*inadimplentes (c/ débitos)	1	1
TOTAL GERAL	REGISTROS	1	1

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO – PRC II
Resolução COFEM n° 47/2020

5b.5 QUADRO 4 – Demonstrativo de Recuperação de Crédito

Identificação	Data início	Data final	Valores
COREM 3R – 01**-I	16.12.2020	16.02.2021	R\$112,52
COREM 3R – 0*5*-I	10.12.2020	10.02.2021	R\$338,97
COREM 3R – 0*1*-I	15.11.2020	15.04.2021	R\$236,36
COREM 3R – 0**9-I	10.12.2021	10.02.2021	R\$226,45
COREM 3R – 0*3*-I	10.12.2020	10.02.2021	R\$338,97
COREM 3R – 0**8-I	31.07.2020	30.04.2021	R\$230,34
COREM 3R – 0*8*-I	31.08.2020	28.12.2020	R\$390,01
COREM 3R – 0*1*-I	30.08.2020	30.05.2021	R\$402,00
COREM 3R – 00**-IV	31.08.2020	31.10.2020	R\$555,00
			TOTAL: R\$2.830,62

41



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

5.c) Demonstrativos contábeis

5.c.1 – Declaração do contador



Remígio Scotti Filho
Contador CRC/RS 37.933
E.I.C. nº RS 00623970

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema de Contabilidade Domínio Sistemas (Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Fluxo de Caixa, Demonstração de Variações Patrimoniais, Notas Explicativas, Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada e Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada Conselho Regional de Museologia 3ª Região que apresenta Relatório de Gestão.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração

Porto Alegre, 31 de março de 2021.

42

Remígio Scotti Filho,
Contador CRC RS 37.933
CPF 098.077.560-49

Remígio Scotti Filho
Contador CRC/RS 37.933
CPF-098.077.560-49

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

5.c.2 – Notas Explicativas – p.1



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA –
COREM - RS

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31.12.2020.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS:

O Conselho Regional de Museologia 3ª Região, entidade de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Conselho Federal de Museologia A entidade é uma autarquia federal, está inscrita no CNPJ sob o n.º 91.122.762/0001-16, criada pela Lei Federa nº 7.287 de 18 de dezembro de 1984 e iniciou suas atividades em 30 de julho de 1986, com estabelecimento único sito na Avenida Bento Gonçalves nº 9500, Prédio 43.127, Sala 222, Bairro Partenon, CEP 91540-000, Porto Alegre-RS, atua com a finalidade orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Museólogo e de empresas e órgãos públicos cujas finalidades básicas estejam relacionadas a Museologia. Tem sua estrutura organizada por meio de hierarquias estabelecidas, conforme organograma da entidade, centralizada administrativa, financeira e operacionalmente em sua sede

2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

A administração do Conselho é a responsável pela elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para as entidades públicas. As demonstrações contábeis são elaboradas e organizadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância à Lei nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras da Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), a IN nº 63 de 01/09/2013 a DN nº 146 e sua Portaria nº 321 de 30/11/2015 do Tribunal de Contas da União.

3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS RESUMO DAS PRATICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS:

- a) O regime contábil adotado nas escriturações e reconhecimento das receitas e das despesas, pertencentes ao exercício financeiro, é o Regime de Competência;
- b) Os bens patrimoniais estão representados na equação patrimonial do balanço, pelos investimentos, imobilizados e intangíveis, estão devidamente incorporados e cadastrados e tem por finalidade garantir o bom funcionamento do ente;
- c) O inventário está registrado em sistema próprio, para seu controle, de forma a representar a real existência, evidenciando com isso a confiabilidade e a fidedignidade dos valores inventariados com os registros contábeis;
- d) A depreciação dos bens, pelo transcurso do tempo, em decorrência do desgaste pelo uso, obsolescência ou ação da natureza é reconhecida periodicamente pela contabilidade, até que atinja seu valor residual ANUAL;
- e) Cota Parte é o repasse de 25% da receita feito ao Conselho Federal de Museologia COFEM até o 10º dia do mês subsequente e não incide sobre legados, doações, subvenções e rendas patrimoniais;
- f) Os valores referentes a Restos a Pagar estão vinculados aos estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento. Constituem restos a pagar as despesas empenhadas e efetivamente realizadas cuja liquidação tenha sido verificada no exercício;

43



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

5.c.3 – Notas explicativas p.2



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA –
COREM - RS

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

- g) O COREM 3ª Região adota o sistema de escrituração eletrônica, seus formulários são impressos, de forma eletrônica;
- h) A aprovação da Prestação de Contas Anual e sua Publicação no DOU compete ao Conselho Federal de Museologia, após serem examinadas e julgadas pela sua Comissão de Tomada de Contas. No âmbito do COREM 3ª Região as prestações de contas anuais são tornadas públicas através do portal do Conselho na página www.corem3.org.br

4- ATIVO CIRCULANTE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA:

Caixa e equivalente de caixa incluem os depósitos bancários, e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originários inferiores a 90 dias, que são imediatamente conversíveis em montante conhecido, com um baixíssimo grau de risco em relação ao seu valor que são administrados pelo COREM 3ª Região e depositados no Banco do Brasil S/A, em consonância ao que dispõe o §3º do Art. 164 da Constituição Federal – “As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei”. Os recursos são utilizados na operacionalização das atividades e depositados em contas separadas das demais disponibilidades, em observância aos limites e condições de proteção e prudência financeira, alinhados ao que dispõe o § 1º do Art. 42 da Lei Complementar nº 101/00, sendo as receitas resultantes das aplicações desses recursos reconhecidas nas respectivas contas de resultado. Caixas e equivalentes de caixa incluem saldos em aplicações financeiras, caderneta de poupança com vencimentos no prazo e risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, composto pelo seguinte saldo:
Banco do Brasil S/A conta poupança R\$ 80.295,07

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO

Compreende os valores a receber por demais transações, exemplos cheques em cobrança.
Cheques em Cobrança R\$ 241,60
Suprimentos a comprovar R\$ 133,19

5- ATIVO NÃO CIRCULANTE:

CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

Saldo a receber dos valores correspondentes ao mútuo concedido ao Conselho Federal de Museologia no valor de R\$ 48,96
Valor correspondente ao depósito e cauções correspondente ao aluguel em garantia da sala do Conselho no valor de R\$ 2.600,00

IMOBILIZADO

Constitui patrimônio immobilizado do COREM 3ª Região o acervo permanente de registrado pela Administração como Ativo Não Circulante, como Bens Patrimoniais Bens Móveis.

Os procedimentos de Depreciação e Amortização dos Bens visam atender a Resolução nº 1.136/2008 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a NBCT 16.9 – Depreciação Amortização e Exaustão e em conformidade com as normas emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

5.c.4 – Notas explicativas p.3



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA –
COREM - RS

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

6- PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO:

Representado por valores a pagar decorrentes obrigações referente a cota parte devida ao Conselho Federal de Museologia no valor de R\$ 5.509,62 e Serviços de Terceiros e Encargos correspondente a serviços prestados vencíveis em até 90 após o exercício seguinte no valor de R\$ 7.200,00.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O resultado do patrimônio líquido em 31/12/2020 é de R\$ 74.694,059 e corresponde ao saldo de exercícios anteriores, somado com o Resultado Patrimonial do exercício e apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

RESULTADO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO O resultado patrimonial no exercício, apurado com base no regime de competência das receitas e das despesas escrituradas no subsistema patrimonial, em atendimento às Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público, correspondeu a R\$ 8.731,36.

BENEFÍCIOS A FUNCIONÁRIOS

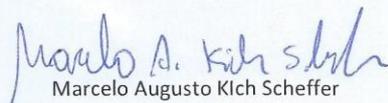
A entidade não possui funcionários e por conseguinte não existe nenhum plano de benefícios a empregados, como plano de aposentadoria complementar, obrigações pós-emprego, previsão de aposentadoria incentivada, participação nos lucros e distribuição de dividendos.

CONTINGENCIA POSSIVEIS FISCAIS

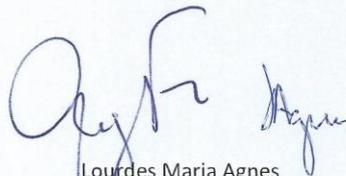
A sociedade não tem nenhuma ação ou conhecimento de alguma sobre os assuntos.

CONTINGÊNCIAS CIVEIS, TRABALHISTAS E QUESTOES AMBIENTAIS

A Entidade não tem nenhuma ação ou conhecimento de alguma sobre os assuntos.


Marcelo Augusto Klich Scheffer

Conselheiro-Presidente
CPF: 025.768.040-39
COREM/RS 0233-1


Lourdes Maria Agnes

Conselheira-Tesoureira
CPF: 299.700.080-72
COREM/RS 0237-1

Remígio Scotti Filho
Contador CRC RS 37.933
CPF: 098.077.560-49

45

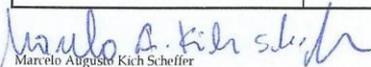


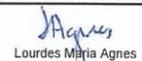
CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

5.c.5 – Balanço Patrimonial

ANEXO XII - BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO

Balanço Patrimonial Comparado					
Descrição	Valor Atual	Valor Anterior	Descrição	Valor Atual	Valor Anterior
ATIVO	87.403,67	68.321,35	PASSIVO E PL	87.403,67	68.321,35
ATIVO CIRCULANTE	80.719,21	64.236,89	PASSIVO CIRCULANTE	12.709,62	2.358,66
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA	80.670,25	64.187,93	OBRIG. TRAB. E PREV. A PAGAR		
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA	80.670,25	64.187,93			
CAIXA	0,39				
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
BANCOS CONTA ARRECADADAÇÃO					
BANCOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	80.295,07	63.813,14			
ADIANTEMENTOS DE SUPRIMENTO	133,19	133,19			
CHEQUES EM COBRANÇA	241,60	241,60			
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
CRÉDITOS DE CURTO PRAZO	48,96	48,96	OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO	12.709,62	2.358,66
CRÉDITOS A RECEBER	48,96	48,96	OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO		
CRÉDITOS DO EXERCÍCIO			OBRIG. FISCAIS CURTO PRAZO		
			DEPÓSITOS CONSIGNÁVEIS		
			FORN. PREST. SERVIÇOS	7.200,00	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO	2.600,00		DEMAIS OBRIG. CURTO PRAZO		
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS			ENTIDADES PÚBLICAS CREDORAS	5.509,62	2.358,66
ADIANTEMENTO A PESSOAL					
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR					
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR			TRANSFERÊNCIAS LEGAIS		
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			TRANSFERÊNCIAS LEGAIS		
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.600,00				
OUTROS CRÉDITOS E VALORES DE CP A RECEBER					
OUTROS CRÉDITOS E VALORES DE CP A RECEBER					
			PROVISÕES DE CURTO PRAZO		
			PROVISÕES TRABALHISTAS (P)		
			PROVISÕES TRABALHISTAS (P)		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.084,46	4.084,46			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO					
DÍVIDA ATIVA EXECUTADA					
INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTANGÍVEL					
INVESTIMENTOS	4.084,46	4.084,46			
INVESTIMENTOS	4.084,46	4.084,46			
BENS MÓVEIS	4.084,46	4.084,46			
BENS MÓVEIS					
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	74.694,05	65.962,69
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	74.694,05	65.962,69
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	74.694,05	65.962,69
			PATRIMÔNIO SOCIAL	74.694,05	65.962,69
			RESULTADOS ACUMULADOS	74.694,05	65.962,69
			DO EXERCÍCIO	8.731,36	
			DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.962,69	65.962,69


Marcelo Augusto Kich Scheffer
Conselheiro-Presidente
COREM 3R 0233-I
CPF: 025.768.040-39


Lourdes Maria Agnes
Conselheira Tesoureira
COREM 3R 0237-I
CPF: 299.700.080-72


Remigio Scotti Filho
Contador CRC/RS 37933
CPF: 098.077.560-49

46



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

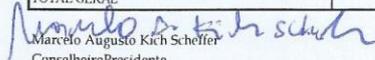
5.c.6 – Balanço Orçamentário

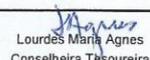
ANEXO XI - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Balanço Orçamentário

Descrição	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receita Realizada	Saldo
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS	56.797,59	56.797,59	37.251,05	19.546,54
CONTRIBUIÇÕES	43.234,38	43.234,38	34.571,09	8.663,29
EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.924,94	2.924,94	2.555,26	369,68
FINANCEIRAS	826,27	826,27	124,70	701,57
TRANSFERÊNCIAS				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.812,00	9.812,00		9.812,00
RECEITAS DE CAPITAL PREVISTAS				
ALIENAÇÕES DE BENS				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
TOTAL DAS RECEITAS:	56.797,59	56.797,59	37.251,05	19.546,54

Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atual	Empenhada	Liquidada	Crédito Disponível
DESPESAS CORRENTES	48.578,59	48.578,59	28.519,69	28.519,69	20.058,90
PESSOAL E ENCARGOS					
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
USO DE BENS E SERVIÇOS	36.974,68	36.974,68	19.238,10	19.238,10	17.736,58
FINANCEIRAS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.603,91	11.603,91	9.281,59	9.281,59	2.322,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
DESPESA DE CAPITAL CRÉDITO DISPONÍVEL	8.219,00	8.219,00			8.219,00
INVESTIMENTO					
TRANSFERÊNCIAS DECAPITAL	8.219,00	8.219,00			8.219,00
TOTAL DAS DESPESAS	56.797,59	56.797,59	28.519,69	28.519,69	28.277,90
SUPERAVIT				8.731,36	
TOTAL GERAL				37.251,05	


Marcelo Augusto Kich Scheller
Conselheiro Presidente
COREM 3R 0233-1
CPF: 025.768.040-39


Lourdes Maria Agnes
Conselheira Tesoureira
COREM 3R 0237-1
CPF: 299.700.080-72


Remigio Scotti Filho
Contador CRC/RS 37933
CPF: 098.077.560-49



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985

5.c.7 - Balanço Financeiro

ANEXO XIV - BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro

Ingressos Títulos	2.020	2.019	Dispêndios Títulos	2.020	2.019
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	37.251,05	28.521,67	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	28.519,69	11.358,34
RECEITAS CORRENTES REALIZADA	37.251,05	28.521,67	DESPESAS CORRENTE LIQUIDAS	28.519,69	10.439,34
RECEITAS DECAPITAL REALIZADAS			DESPESAS CAPITAL LIQUIDAS		919,00
RECEITA-EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	16.481,59	6.805,34	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	8.730,63	14.712,68
ADIAN.T.CONCEDIDO A PESSOAL E A TERCEIROS			ADIAN.T.CONC.A PESSOAL E A TERCEIROS		
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR			TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.600,00	
OUTROS CREDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO A RECEBER			OUTROS CRÉDITOS E VALORES DE CP A RECEBER		
PESSOAL A PAGAR			PESSOAL A PAGAR		
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO			OBRIGAÇÕES DE CP		2.547,18
CONTAS A PAGAR	7.200,00		CONTAS A PAGAR		7.718,82
TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	9.281,59	6.805,34	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	6.130,63	4.446,68
DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	64.187,93	54.931,94	DISPONÍVEL PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	80.670,25	64.187,93
TOTAL GERAL	117.920,57	90.258,95	TOTAL GERAL	117.920,57	90.258,95

Marcelo Augusto Kich Scheller
Conselheiro Presidente
COREM 3R 0233-I
CPF: 025.768.040-39

Lourdes Maria Agnes
Conselheira Tesoureira
COREM 3R 0237-I
CPF: 299.700.080-72

Remigio Scotti Filho
Contador CRC/RS 37933
CPF: 098.077.560-49

48



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

5.c.8 – Demonstração das Variações Patrimoniais

ANEXO XIII - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstração da Variação Patrimonial

Descrição	Valor Atual	Valor Anterior	Descrição	Valor Atual	Valor Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	37.251,05	27.975,67	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	28.519,69	10.439,34
CONTRIBUIÇÕES	34.571,09	24.961,36	PESSOAL E ENCARGOS		
CONTRIBUIÇÕES	34.571,09	24.961,36	PESSOAL E ENCARGOS		
CONTRIBUIÇÕES	34.571,09	24.961,36	PESSOAL E ENCARGOS		
EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.555,26	748,72	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		
EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.555,26	748,72	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		
EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.555,26	748,72	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		
FINANCEIRAS	124,70	2.265,59	USO DE BENS E SERVIÇOS	19.238,10	4.011,80
FINANCEIRAS	124,70	2.265,59	USO DE BENS E SERVIÇOS	19.238,10	4.011,80
FINANCEIRAS	124,70	2.265,59	USO DE BENS E SERVIÇOS	19.238,10	4.011,80
			FINANCEIRAS		
			FINANCEIRAS		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		546,00	FINANCEIRAS		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		546,00	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.281,59	6.427,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		546,00	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.281,59	6.427,54
			TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.281,59	6.427,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		919,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		919,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		919,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		919,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		919,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		919,00
TOTAL	37.251,05	29.440,67	SUPERAVIT	8.731,36	18.082,33
			TOTAL	37.251,05	29.440,67

Marcelo Augusto Rich Scheffer
Conselheiro Presidente
COREM 3R 0233-I
CPF: 025.768.040-39

Lourdes Maria Agnes
Conselheira Tesoureira
COREM 3R 0237-I
CPF: 299.700.080-72

Remigio Scotti Filho
Contador CRC/RS 37933
CPF: 498.077.560-49

49

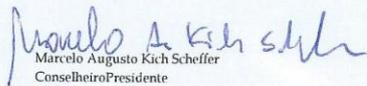


CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

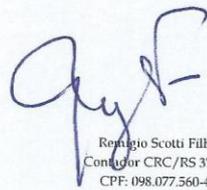
5.c.9 – Demonstração de Fluxo de Caixa

ANEXO XV - FLUXO DE CAIXA

Fluxo de Caixa		
Descrição	2020	2019
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações	16.482,32	10.174,99
Ingressos	53.732,64	35.327,01
Recettas	37.251,05	28.521,67
Recettas de Contribuições	34.571,09	24.961,36
Exploração de Bens e Serviços	2.555,26	748,72
Financieiras	124,70	2.265,59
Outras Recettas Correntes		546,00
Transferências Correntes		
Recebimentos Extra-Orçamentários	16.481,59	6.805,34
Desembolsos	37.250,32	25.152,02
Despesas	28.519,69	10.439,34
Pessoal e Encargos		
Benefícios Assistenciais		
Uso de Bens e Serviços	19.238,10	4.011,80
Transferências Correntes		
Tributárias e Contributivas	9.281,59	6.427,54
Outras Despesas Correntes		
Pagamentos Extra-Orçamentários	8.730,63	14.712,68
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades das Operações	16.482,32	10.174,99
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		-919,00
Ingressos		
Operações de Crédito Internas		
Alienações de Bens		
Alienações de Títulos e Ações		
Amortização de Empréstimos Concedidos		
Transferências de Capital		
Desembolsos		919,00
Aquisição de Ativo Não Circulante		919,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida		
Transferências de Capital		
Fluxos de Caixa Líquido das Atividades de Investimento	-	919,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	16.482,32	9.255,99
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	64.187,93	54.931,94
Caixa e Equivalente de Caixa Final	80.670,25	64.187,93


Marcelo Augusto Kich Scheffer
Conselheiro Presidente
COREM 3R 0233-1
CPF: 025.768.040-39


Lourdes Maria Agnes
Conselheira Tesoureira
COREM 3R 0237-1
CPF: 299.700.080-72


Renato Scotti Filho
Contador CRC/RS 37933
CPF: 098.077.560-49

50

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Presidência e Secretária: corem3r@gmail.com

Tesouraria: tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

5.d. Parecer de Colegiado

Por restrição financeira, o COREM 3R não conta com os serviços de auditoria independente. Como recurso de controle, o Conselho conta com a atuação da Comissão de Tomada de Contas – CTC, que é um órgão assessoramento do Plenário, de caráter consultivo e fiscal. A CTC é composta por 3 (três) Conselheiros, tendo como presidente um membro efetivo.

A Comissão é constituída pelo Plenário, e é vedada a participação de membro da Diretoria na composição da CTC.

A CTC conta com acompanhamento permanente da Assessoria Contábil contratada.

A CTC reúne-se, periodicamente, conforme a programação definida pelo Plenário, para apreciação das contas do COREM 3R, analisando e emitindo Parecer sobre as prestações de contas anuais, propostas e reformulações orçamentárias, assim como assuntos correlatos. Os Pareceres da Comissão de Tomada de Contas - CTC são encaminhados ao Plenário, que os aprecia de acordo com as normas do TCU, e delibera sobre sua homologação ou não.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985



Folha 01

CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985

Ata da Reunião da Comissão de Tomada de Contas - CTC-, de dezto de fevereiro de 2021.

Aos dezto de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dezto e trinta horas, à Rua Simão, número cento e vinte e nove, Felópolis, Porto Alegre, RS reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas, os museólogos Uelma Volkmer Ribeiro (COREM 3R 0035-IV), Angella Bechiz Pomati (COREM 3R 0212-II) e Ana Romo Rodrigues Costa (COREM 3R 0206-I), sob a presidência da primeira. Reunião para apreciação e deliberação de prestação de contas do exercício do ano de dois mil e vinte, do Conselho Regional de Museologia - Corem 3ª Região.

Após exame da documentação que foi arquivada conforme, a Comissão deliberou pela aprovação da referida prestação de contas.

PRR
R



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985



Folha 02

CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985

Nada mais havendo a tratar, os vinte e dois membros presentes a esta reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros presentes.

Yulio Tolosa Brito
Angele Beziz Rosta
Alm. Prof.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

5.e Declaração de integridade do relato integrado pelos responsáveis pela governança conforme estabelece a Estrutura Internacional para Relato Integrado do IIRC

O COREM 3R elaborou seu Relatório de Gestão na forma de relatório integrado, seguindo as orientações publicadas pelo Tribunal de Contas da União, comprometido, entre outras atribuições, por promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos, elabora o Relatório Integrado com base no modelo IIRC e seguindo recomendações e determinações do TCU, com informações e dados sobre o período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2020, cujo conteúdo está apresentado de forma concisa, objetiva e transparente.

Foram relacionadas as informações que contribuem para a identificação da missão, das ações e das responsabilidades institucionais, as estratégias de atuação, o desempenho de execução, demonstrações contábeis, entre outros, tendo envolvido todos os Conselheiros que integram a Diretoria do COREM 3R e Órgãos de Apoio Técnico, para a obtenção e consolidação das informações e aprovação do relatório final

Ante o exposto, DECLARAMOS o cumprimento satisfatório atendendo ao dever de prestar contas à sociedade.

Marcelo Augusto Kich Scheffer
COREM 3R 0233-I
Presidente COREM 3R

Patrícia Gabriela Machado Barbosa
COREM 3R 0231-I
Secretária COREM 3R

Hilda Alice de Oliveira Gastal
COREM 3R 0031-IV
Vice-Presidenta COREM 3R

Lourdes Maria Agnes
COREM 3R 0237-I
Tesoureira COREM 3R

54